

Lei 22/69. ✓

Claudio Ribeiro Correa, Prefeito municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo etc, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara municipal, aprovou e em promulgo e sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria municipal, nos termos da legislação em vigor, um crédito de NCR\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros novos) destinado a suplementar diversas verbas do Orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Governo e Administração Geral
Administração Superior - Executivo

3 -

Gabinete do Prefeito.

3.1.2.0.0.2 - material de consumo.

II- combustíveis, peças e acessórios para o carro oficial e reforma: - - - - - NCR\$ 2.000,00

3.1.4.0.0.2 - Encargos Diversos

III- outros encargos - - - - - NCR\$ 1.000,00

5 -

Junta de Serviço Militar

3.1.2.0.0.2 - Material de Consumo.

impressos e outros materiais de expediente - - - - -

NCR\$ 800,00

Total.

NCR\$ 3.800,00

Artigo 2º- As despesas com a execução do Artigo primeiro desta lei, correrão por conta da anulação parcial e total das seguintes verbas do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Serviços Urbanos
Limpeza Pública

21 -

3.1.2.0.9.2. material de consumo

II - aquisição de outros mat. de consumo . . . NCRB 300,00-

3.1.4.0.9.2. Encargos Diversos.

despesas de pronto pagamento NCRB. 23,58-

4.1.4.0.9.2. Material Permanente.

ferramentas etc NCRB. 400,00-

22- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.3.0.9.3. Serviços de Terceiros

serviços prestados por Terceiros NCRB 500,00-

3.1.4.0.9.3- Encargos Diversos.

despesas de pronto pagamento NCRB. 200,00-

23- Ruas e Avenidas

3.1.1.1 - Pessoal

0.1.0.0.9.4 - vencimentos e vantagens fixas

I - salário de mensalista NCRB 2.376,42-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 21 de outubro de 1969.

Luís
 Claudio Roberto Corrêa
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta secretaria na data supra

Cláudio Zaneli
 CLAUDIO ZANELI
 SECRETARIO